



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.260/2.011

DE 10 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0401-Escola em Ordem
Projeto	1.015-Construção de Creche Pública Municipal
Categoria Econômica	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	200.0006-FNDE Salário Educação
Valor R\$	102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2010, vinculados dos recursos do Salário Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 10 de Março de 2.011.

Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-